



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1221/CMPR/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 5.570,55 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0023	Convênios para Obras	
25.751.0023.1042	Modernização Iluminação Pública II	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações de Restituições	5.570,55



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999–Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0005	Administração e Coordenação SEMOSP	
04.122.0005.2005	Manutenção das Atividades – SEMOSP	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.570,55
Total da anulação		5.570,55

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Dezembro de 2021.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022

Cristovão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2022